PARECER Nº 378/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 153/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Matheus Dias, que "dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal".

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe autorizar a criação no Município de Divinópolis de serviço voltado ao recebimento de denúncias de violações de direitos dos idosos, com o objetivo de, além do recebimento das denúncias de violações a direitos das pessoas idosas, ofertar atendimento humanizado, promover a conscientização acerca dos direitos das pessoas idosas e encaminhar a população idosa aos serviços disponíveis na rede pública municipal.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o presente projeto de lei tem como objetivo fortalecer o combate à violência contra o Idoso. A violência contra a pessoa idosa representa um grave atentado à dignidade humana, que revela uma falha em nossa sociedade que deveria zelar pela proteção de seus membros mais vulneráveis. Entre as principais causas de violência contra a pessoa idosa estão a negligência pessoal ou familiar, a tortura psicológica, a violência física e o abuso financeiro e econômico. Ao longo das últimas décadas, o envelhecimento populacional impôs desafios inéditos à sociedade contemporânea, exigindo a implantação de políticas públicas que promovam a inclusão, a proteção e o respeito a essa parcela da população. No dia 15 de junho é celebrado o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra o Idoso, cujo objetivo é prevenir e conscientizar a população sobre os diversos graus de violência contra a pessoa idosa e o idadismo, que é o preconceito contra as pessoas idosas, enfatizando a importância de denunciar as violações."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do substitutivo ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - RV3-GVN-GEE-3YD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no substitutivo ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 153/2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 153/2025

Documento assinado digitalmente - RV3-GVN-GEE-3YD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/10/2025 às 15:14:21

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 20/10/2025 às 16:27:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 20/10/2025 às 16:30:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 21/10/2025 às 11:16:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RV3 GVN GEE 3YD